

DECRETO
Nº 8322/2021

“Alterações do Decreto Municipal nº 7956/2020, que regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural “Aldir Blanc”, nº 14.017/2020 e sua alteração pela Lei Federal nº 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelos Decretos Federais nº 10.489/2020 e nº 10.751/2021, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, delegou aos Municípios e Estados a obrigação de editar regulamento próprio para a regulamentação da lei Aldir Blanc em cada ente;

CONSIDERANDO que, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 o município de São Sebastião distribuiu 99,81% do recurso repassado “Fundo a Fundo” pelo Governo Federal, ainda no ano de 2020, totalizando R\$621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais);

CONSIDERANDO a Nota Técnica 005/2021 da CNM – Confederação Nacional de Municípios, de 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Federal nº 14.017/2020 e estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO que a Sessão Plenária, do dia 14 de junho de 2021, representada pelo GTE Aldir Blanc aprovou, por unanimidade, a proposta de elaboração de novo cronograma de Prestação de Contas para os Espaços Culturais de São Sebastião contemplados na Lei Aldir Blanc, por meio dos Editais Fundass nº 06/2020 e nº 09/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 024/2021 da CNM – Confederação Nacional de Municípios, de 23 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 028/2021 da CNM – Confederação Nacional de Municípios, de 20 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO que a Sessão Plenária, do dia 25 de agosto de 2021, representada pelo GTE Aldir Blanc APROVOU, por unanimidade, a minuta do Decreto Municipal que amplia os prazos para Prestação de Contas, Apresentações de Contrapartida e entrega de Relatório da(s) Atividade(s) Realizada(s) pelos Espaços Culturais de São Sebastião contemplados na Lei Aldir Blanc, por meio dos Editais Fundass nº 06/2020 e nº 09/2020.

DECRETA

Art. 1º - Retifica-se o Decreto nº 7.956/2020 e insere o parágrafo quinto no Artigo 26, com a seguinte redação:

“Art. 26 – “*Omissis*”...

§ 5º - *Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural que se referem a este artigo incluem aqueles vencidos ou vincendos entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020 e 21 de novembro de 2021.*”

Art. 2º - Retifica-se o Decreto nº 7.956/2020, com alteração do *caput* do Artigo 43, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



“Art. 43 - Deve o projeto beneficiado, conforme exigência em seus instrumentos legais, apresentar contrapartida até 17 de outubro de 2021 e Relatório Final de Atividades até 21 de novembro de 2021, para apreciação e aprovação, em conformidade com o disposto nos incisos subsequentes:”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito